



EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR DO CURSO DE
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para 60 (sessenta) vagas e cadastro reserva, **sem vínculo empregatício**, para **TUTOR do Curso de Bacharelado em Administração**, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI, no município de Teresina – PI, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso, na modalidade a distância, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade do Núcleo de Educação a Distância – NEAD e executado pela Coordenação de Projetos e Documentação – COPDOC do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí - NEAD/UESPI.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em duas fases:

1ª Fase - Prova Escrita Objetiva (Eliminatória)

2ª Fase – Análise Curricular (Classificatória).

1.3. Pode concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado somente o candidato que:

- a) seja portador de Diploma de curso de Graduação e áreas afins, fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país;
- b) o candidato deverá possuir experiência mínima de 1(um) ano no magistério do ensino básico ou superior na área do curso em que pleiteia a atuação;
- c) esteja quite com as obrigações eleitorais;
- d) esteja quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);
- e) não esteja recebendo nenhum tipo de bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.

1.4. Para concorrer às vagas, o candidato deve enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);
- b) ter disponibilidade para desenvolver as atividades de tutoria aos finais de semana;
- c) ter disponibilidade para participar das reuniões presenciais.



1.5. As etapas do Processo Seletivo, deste Edital, serão realizadas em Teresina capital do Estado do Piauí no Campus Torquato Neto.

1.6. Não haverá homologação para inscrições com documentação incompleta.

1.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas.

1.8. O NEAD/UESPI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.9. A contratação de Tutor só será efetivada, mediante a formação de turma (s) no (s) Polo (s) de Apoio Presencial UAPI.

1.10. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital.

2. DAS VAGAS E DISTRIBUIÇÃO

2.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas para os Polos de Apoio Presencial UAPI/Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via *internet* no site: **<http://siteead.uespi.br/selecoes>** (preencher, salvar e imprimir a Ficha de Inscrição *online* disponível nesse site), no período de **26.08.2017 a 04.09.2017, até às 17h**, sendo que o deferimento será condicionado à conferência dos documentos listados no subitem 4.8 deste Edital.

3.2. A entrega do formulário de requerimento de inscrição e da documentação discriminada no subitem 4.8 referentes à inscrição deverão ser entregues presencialmente, pelo candidato ou por seu representante legal, na **Coordenação Pedagógica** do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, na Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150, no **período de 28.08.17 a 05.09.2017, impreterivelmente**.

3.3. O candidato deverá enviar a documentação exigida e especificar no **envelope** de documentação o **número** do Edital.

3.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição *online* ou no *Curriculum Lattes* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Banca Examinadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito



com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatadas irregularidades, durante ou posteriormente ao processo de análise, ou forem inverídicas as informações prestadas ou estiverem em desacordo com os requisitos exigidos para o cargo.

3.5. A Comissão Geral do Processo Seletivo do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI não se responsabilizará por documentos não entregues no endereço mencionado neste Edital.

3.6. Não será permitida a complementação ou substituição documental após a inscrição ser efetivada.

3.7. A falta de qualquer documento exigido, neste Edital, incidirá no **indeferimento da inscrição** do candidato.

3.8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital do qual não poderá alegar desconhecimento.

3.9. As inscrições de que tratam este Edital são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

3.10. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

3.10.1. Do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original e cópia) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.10.2 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico (documento original e cópia) juntamente com a documentação exigida no subitem 4.8 (fazendo constar no envelope “Reserva de Vagas Portador de Deficiência - NEAD”). O fato de



o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência nesta condição, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão Organizadora e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

3.10.3. Conforme o §2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para a reserva.

3.10.3.1 A definição das vagas para pessoas com deficiência obedece a critérios de acessibilidade definidos pela Administração.

3.10.3.2 Havendo aumento do número de vagas deverá ser obedecido o critério legal para a reserva de que trata este dispositivo.

3.10.4. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.10.4.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer (original e cópia) emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do Art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99. O parecer citado deverá ser enviado juntamente com a documentação exigida no subitem 4.8 em prazos previstos no cronograma deste Edital (fazendo constar no envelope “Atendimento Especial – NEAD”). Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.10.4.2 A concessão de sala individual, realização de prova por meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico (original e cópia), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **NEAD** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a Comissão Organizadora. O laudo médico (original e cópia) terá validade somente para este certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.



3.10.4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos aspectos legais.

3.10.4.4 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no *siteead.uespi.br*.

3.10.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

3.10.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, anteriormente à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, deverá, se for o caso, submeter-se à perícia médica promovida pelo NEAD, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do Art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.10.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

3.10.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, emitido com data posterior à data de publicação deste Edital, bem como a provável causa da deficiência.

3.10.8 A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.10.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação a sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.



3.11 O candidato com deficiência deverá entregar, também, a documentação conforme o **subitem 4.8**.

4. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO

- 4.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.2. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 4.3. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 4.4. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 4.5. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade – internet, e-mail, fórum, chat e outros;
- 4.6. não estar recebendo nenhum tipo de bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI.
- 4.7. Possuir os requisitos de formação exigidos no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 - CURSOS E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

CURSO	FORMAÇÃO EXIGIDA
Bacharelado em Administração	Bacharelado em Administração ou áreas afins e experiência mínima de 1(um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

4.8 DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

- a) Ficha de inscrição *online* devidamente preenchida e assinada.
- b) Cópia de Documento de Identificação oficial com foto.
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF (isento quando vier junto com documento oficial com foto).
- d) Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório (para o sexo masculino).
- e) Certidão de quitação eleitoral (emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE); Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, visto de permanência para estrangeiros.
- f) Cópia do Diploma de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país.
- g) Cópia do Histórico do curso de Graduação fornecido por Instituição de Ensino Superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou revalidados em Universidades brasileiras, caso sejam expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior de outro país.
- h) **Curriculum Lattes** atualizado e **comprovado** (títulos dos últimos cinco anos).
- i) Termo de Compromisso de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, inclusive aos sábados, disponível no site <http://siteead.uespi.br/selecoes> (Anexo IV).



j) Declaração de experiência docente de no mínimo, 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior na área em que pleiteia.

k) Organizar, preferencialmente com encadernação, a documentação (currículo) de acordo com a Tabela de Pontos para análise de prova de títulos (ANEXO II).

5. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. Será indeferida a inscrição em qualquer tempo, do candidato que:

- a) não apresentar documento comprobatório informado na documentação para análise (subitem 4.8);
- b) estiver em desacordo com qualquer requisito deste Edital;
- c) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- d) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

- a) Prova Escrita Objetiva.
- b) Prova de Títulos.

6.2. Primeira Etapa: Prova Escrita – Eliminatória: Pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e nota mínima de 6 (seis) pontos.

6.2.1 A Prova Escrita será objetiva com questões de múltipla escolha, relacionadas no Quadro 3 a seguir:

QUADRO 2

Prova Objetiva	Nº de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Caráter
Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatória
Informática	20	1	20	
Total	30	-	30	

6.2.2 O candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) na Prova Escrita Objetiva será eliminado da Seleção.

6.2.3 O total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Escrita Objetiva será convertido para a nota de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NE = \frac{TP \times 10}{PMPO}$$



NE = Nota do candidato na Prova Escrita Objetiva.

TP = Total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Escrita Objetiva.

PMPO = Total máximo de pontos obtidos por um dos candidatos na Prova Escrita Objetiva.

6.2.4 Os conteúdos programáticos da Prova Escrita Objetiva encontram-se no ANEXO III deste Edital.

6.2.5 A convocação dos candidatos para realização da Prova Escrita Objetiva, com horário e local será publicada no endereço eletrônico site.ead.uespi.br, conforme o Cronograma (Anexo I).

6.3. Segunda Etapa: Análise Curricular (Prova de Títulos) – Classificatória

6.3.1 esta etapa constará da Avaliação do *Curriculum Lattes comprovado* (títulos dos últimos cinco anos), de acordo com os critérios discriminados no ANEXO II.

6.3.2 somente serão considerados como Títulos, desde que **comprovados**, os especificados no ANEXO II.

6.3.3 O total de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos será convertido para a nota de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{TP \times 10}{PMT}$$

NT = Nota do candidato na Prova de Títulos

TP = Total de pontos obtidos pelo candidato na Análise Curricular

PMT = Total máximo de pontos obtidos na Análise Curricular por um dos candidatos.

6.4 **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para Tutor de que trata este Edital, será obtido através da fórmula a seguir:

$$MF = \frac{NE + NT}{2}$$

MF = Média Final

NE = Nota Prova Escrita Objetiva

NT = Nota Prova de Títulos

6.5 **O Resultado Final** e a classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, considerados aptos a exercerem a função de Tutor no Curso de Bacharelado em Administração, referidas neste Edital, **respeitará a ordem decrescente de pontuação e os critérios estabelecidos no referido edital.**

6.6 Como critérios de desempate na classificação dos (as) candidatos (as), na hipótese de igualdade na Média Final, será efetivada a aplicação sucessiva dos seguintes quesitos:



- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - Segunda Etapa;
- c) maior nota na Prova Objetiva – Primeira Etapa;
- d) maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

7. DA CONSTITUIÇÃO DA SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE TUTOR NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI

7.1 O processo será conduzido pela Banca Examinadora e Comissão Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI, por meio da análise das informações constantes no *Curriculum Lattes* devidamente comprovado, da avaliação da Prova Escrita Objetiva, do formulário de inscrição.

7.2 Para a comprovação dos Títulos relacionados no ANEXO II, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03.04.2001.

7.3 Para receber a pontuação relativa ao Título relacionado nos ANEXOS II, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, constando a carga horária total do curso, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

7.4 Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

7.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o ANEXO II, serão desconsiderados.

7.6 Os resultados das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, que habilitará os candidatos para a outra etapa, serão divulgados no site <http://siteead.uespi.br/selecoes>, conforme cronograma de execução do Processo Seletivo, constante do ANEXO I, deste Edital.

7.7 A não participação ou atraso do candidato em qualquer das etapas deste Processo Seletivo será motivo de sua eliminação.



8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A pontuação final e a classificação dos (as) candidatos (as) neste Processo Seletivo levarão em consideração os resultados dos pontos obtidos conforme os critérios estabelecidos no Item 6 e serão disponibilizadas no site do NEAD/UESPI: siteead.uespi.br/selecoes, conforme cronograma (Anexo I).

8.2 O Processo Seletivo que trata este Edital classificará o dobro do número de vagas ofertadas para o curso de Bacharelado em Administração.

8.3. A classificação dos candidatos, considerados aptos a exercerem a função de Tutor NEAD/UESPI/UAPI para o curso referido neste Edital, respeitará a ordem decrescente da Média Final.

8.4. Como critério de desempate na classificação dos (as) candidatos (as), na hipótese de igualdade da Média Final, será efetivada a aplicação sucessiva dos seguintes quesitos:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03
- b) maior pontuação Análise Curricular - Segunda Etapa;
- c) maior nota na Prova Escrita Objetiva – Primeira Etapa;
- d) maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra a, deste subitem).

9. DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será disponibilizada no site: <http://siteead.uespi.br/selecoes>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em caso de discordância sobre os resultados: da homologação da inscrição, da Prova Escrita Objetiva, da Prova de Títulos e do Resultado Final, o (a) candidato (a) deverá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução (ANEXO I), de forma presencial, exclusivamente no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí – Rua João Cabral, Nº 2231 – Bairro Pirajá, Teresina – PI, CEP:64002-150, das 8h às 13h, e os recursos deverão ser encaminhados ao Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre os resultados.

10.2. O resultado dos recursos será disponibilizado no siteead.uespi.br/selecoes, na data estabelecida no Cronograma de Execução deste Processo Seletivo, Anexo I deste Edital.

10.3. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido neste Edital.



10.4. A revisão dos resultados obtidos será efetivada somente para o (a) candidato (a) que apresentar recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Será convocado o candidato que tenha sido aprovado e classificado, conforme os requisitos exigidos para as atribuições de nível/área de atuação no Item 4 deste Edital.

11.2. A contratação de Tutor só será efetivada, mediante a formação de turma (s) no (s) Polo (s) de Apoio Presencial UAPI.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

12.1 Dentre as atribuições do Tutor, estão:

- a) conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- b) exercer as atividades de tutoria vinculada ao polo UAPI, ao curso e às disciplinas;
- c) interagir com os alunos nas diversas atividades da turma;
- d) acompanhar diariamente as aulas *online*, dando suporte aos alunos quanto ao conteúdo e interagir com os professores-pesquisadores conteudistas/formadores e alunos;
- e) Participar da realização das atividades de avaliação presencial;
- f) promover encontros individuais e coletivos nas diversas ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Plataforma *Moodle*;
- g) Visitar o Polo de Apoio Presencial e aplicar atividades presenciais de acordo com a necessidade do curso (na modalidade EAD);
- h) acompanhar e aplicar atividades presenciais de acordo com a necessidade do curso na modalidade EAD;
- i) acompanhar, corrigir as atividades didático-pedagógicas e postar as notas na Plataforma *Moodle* (em tempo hábil), prestando informações sobre resultados alcançados pelos alunos;
- j) disponibilizar as provas com os devidos gabaritos após a sua aplicação;
- k) usar as planilhas disponibilizadas pela secretaria do curso para registro de atividades acadêmicas e preencher o diário de classe juntamente com o professor-pesquisador conteudista/formador (na modalidade EAD);
- l) participar das reuniões de coordenação e nivelamento, bem como interagir com os professores das disciplinas presencial e virtualmente, via Plataforma *Moodle*;
- m) apresentar relatório de viagens encaminhando para a Coordenação do Curso e de Tutoria, demonstrativo de atividades pedagógicas quando dos encontros presenciais (na modalidade EAD);
- n) fornecer *feedback* ao professor formador da disciplina e ao Coordenador do Curso e de Tutoria, sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como dificuldade de aprendizagem dos alunos;



- o) apresentar aos coordenadores de curso e tutoria, ao final de cada disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina, bem como os Diários de Classe;
- p) elaborar planejamento de trabalho para as atividades pedagógicas da disciplina, bem como elaborar relatório mensal de atividades, apresentando os acontecimentos ocorridos e apontando soluções para os problemas que, porventura, ocorram;
- q) propiciar a compreensão do conteúdo didático, por meio de atividades colaborativas;
- r) participar da promoção de fóruns, simpósios, feiras, jornadas, seminários e/ou atividades relacionadas à extensão;
- s) disponibilidade para participar de reuniões com as coordenações de curso e tutoria;

13. DAS BOLSAS

13.1 O valor da bolsa para Tutor é de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, sem vínculo empregatício.

13.2 Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Resolução/FNDE/CD/nº 044, de 29 de dezembro de 2006, e alterações previstas pela Resolução nº 26, de 5 de junho de 2009, pela Resolução FNDE/CD/Nº 08, de 30 de abril de 2010 ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

13.3 O período de prestação de serviço é vinculado às necessidades do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí/Universidade Aberta do Piauí (NEAD/UESPI/UAPI) e à vigência do convênio do curso ao qual estiver vinculado o bolsista.

13.3.1 A bolsa será suspensa em todos os afastamentos da prestação de serviços de tutoria, inclusive no caso de licença maternidade, podendo, o tempo do vínculo, ser inferior ou superior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade do NEAD/UESPI/UAPI.

13.3.2 A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no presente Edital e termo de compromisso/ficha de cadastramento assinado e encaminhado à FAPEPI, bem como a falta de atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA e sua presença física no Polo de Apoio Presencial UAPI, quando necessário e a diminuição do número de alunos, conforme determina a INSTRUÇÃO Nº 01/2011 - DED/CAPES, de 09 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os quantitativos mínimos de vagas por Polo de Apoio Presencial UAB e de vagas por curso, por modalidade de curso.

13.4 Os tutores bolsistas da CAPES/CNPq, matriculados em programas de Graduação e Pós-Graduação, que estiverem atuando em Instituições Públicas de Ensino Superior como tutores da Universidade Aberta do Brasil (UAB), poderão ter a bolsa UAPI preservada. No entanto, a autorização para atuar como tutor deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de Pós-Graduação em que o bolsista esteja



matriculado, com a devida anuência do orientador, conforme preconiza Portaria Conjunta CAPES/CNPq, Nº 01 de 12 de dezembro de 2007.

14. DA VALIDADE DO EDITAL

14.1 O Processo Seletivo Simplificado de Tutor que trata este Edital, na modalidade EAD, será válido por 1 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do NEAD/UESPI/UAPI.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Aditivos ao referido Edital ou Avisos a serem publicados no endereço eletrônico do NEAD/UESPI: siteead.uespi.br/selecoes.

15.2 será eliminado (a), em qualquer época, mesmo após a vinculação, o (a) candidato (a) classificado (a) que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos falsos ou informações inverídicas ou em desacordo com qualquer item deste Edital ou outros meios ilícitos.

15.3 todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato, e não será admitida a complementação documental fora do prazo determinado neste Edital para a efetivação desta ação, conforme Cronograma de execução do Processo Seletivo – Anexo I.

15.4 as informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. O NEAD/UESPI reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição *online* com dados incorretos ou inverídicos, mesmo que isto seja constatado posteriormente ao Processo Seletivo.

15.5 os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Educação a Distância e pela Comissão Geral do Processo de Seleção, no âmbito de suas competências.

15.6 Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso de Bacharelado em Administração, com início previsto no cronograma apresentado neste Edital, não sendo passível de aproveitamento em seleções futuras ou outros cursos de Pós-Graduação do NEAD/UESPI/UAPI.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



15.7 Não será devolvida nenhuma documentação exigida neste Edital.

15.8 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico siteead.uespi.br/selecoes ou pelos telefones (86) 3213 – 5471/ (86) 3213 – 1182.

Teresina (PI), 28 de agosto de 2017.

Prof.^a Laura Torres de Alencar Neta
Diretora Adjunta do NEAD/UESPI

Prof.^a Dra. Ailma do Nascimento Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
UESPI



**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI N° 001/17
PARA TUTOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**

EVENTO	PERÍODO
Lançamento/Publicação do Edital	22.08.17
Interposição de recurso contra o Edital	22 a 24.08.17
Resultado interposição de recursos impetrados contra o Edital	25.08.17
Inscrições (somente pela internet)	26.08.17 a 04.09.17
Entrega da documentação na Coordenação Pedagógica do NEAD em Teresina)	28.08.17 a 05.09.17
Resultado da homologação das inscrições	08.09.17
Interposição de recurso contra o resultado da homologação das inscrições	11 e 12.08.17
Resultado da interposição dos recursos impetrados contra o resultado da homologação das inscrições	13.09.17
Convocação de horário e local da realização da Prova Escrita Objetiva	13.09.17
Prova Escrita Objetiva	17.09.17
Disponibilização de GABARITO provisório	18.09.17
Interposição de recurso contra o gabarito	19 a 20.09.17
Resultado interposição de recursos impetrados contra o gabarito	22.09.17
GABARITO definitivo	22.09.17
Resultado Prova Escrita Objetiva	Até 23.09.17
Interposição de recurso contra o resultado da Prova Escrita Objetiva	25 a 26.09.17
Resultado dos recursos Interpostos contra o resultado da Prova Escrita Objetiva	27.09.17
Resultados da Análise Curricular	27.09.17
Interposição de recurso contra os resultados da Análise Curricular	Até 29.09.17
Publicação dos resultados dos recursos impetrados contra os resultados da Análise Curricular	02.10.17
Resultado Final	03.10.17
Interposição de recurso contra o Resultado Final	04 a 05.10.17
Resultado da Interposição de recurso contra o Resultado Final	06.10.17

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentada pela Comissão Geral do Seletivo.



ANEXO II – EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 001/2017

TABELA DE PONTOS PARA A ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

1. Titulação	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES			
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA	
	PONTOS	MÁXIMO	PONTOS	MÁXIMO
Doutorado	30	30	15	15
Mestrado na Área de Atuação	20	20	10	10
Especialização	15	30	7,5	15
Graduação	10	10	5	5
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)				
2.1. Publicação (na área da Seleção/Chamada Pública):			Pontos	Máximo
2.1.1. de livro técnico didático-científico:				
a) autoria individual			10,0	50,0
b) co-autoria			6,0	30,0
2.1.2. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado estrangeiro (indexado)				
a) autoria individual			5,0	25,0
b) co-autoria			4,0	20,0
2.1.3. de artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado nacional (indexado)				
a) autoria individual			3,0	15,0
b) co-autoria			2,0	10,0
2.1.4. capítulo de livro técnico-didático-científico				
a) autoria individual			2,0	10,0
b) co-autoria			1,0	5,0
2.2. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Internacional			2,5	12,5
2.3. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Regional/Nacional			2,0	10,0
2.4. Apresentação de trabalhos em reuniões, congressos, simpósios, seminários ou eventos similares científicos ou acadêmicos em âmbito Local			1,0	5,0
2.5. Registro de patentes ou licenças relativas a trabalhos, produtos ou aparelhos resultantes de invenção e/ou desenvolvimento ou aperfeiçoamento tecnológico			10,0	20,0



2.6. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada de 5,0 10,0 valor devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente...								
3. FUNÇÕES EM ÁREAS CIENTÍFICAS		Nacional	Internacional					
3.1. Membro de Conselho Editorial		1	2					
3.2. Consultor <i>ad hoc</i> órgão de fomento		2	3					
3.3. Consultor <i>ad hoc</i> revisor		2	3					
3.4. Membro de comitê de pesquisa		3	4					
3.5. Coordenador. de projeto de pesquisa científica		2 (c/ fomento)	2 (s/ fomento)					
4. Orientações/ Coorientações	Orientador				Coorientador			
	Concluída		Andamento		Concluída		Andamento	
	Ptos/ unid.	Máx. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Pts	Ptos/ Unid.	Max. Ptos
Doutorado	7	35	5	25	3,5	17,5	3	15
Mestrado	4	20	2	10	2,5	10,5	1,5	7,5
Especialização	2	10	1	5	1	5	0,5	2,5
TCC	2	10	1	5	1	5	0,5	2,5
PIBIC e/ou IC	1,5	7,5	1	5	0,5	2,5	0,25	1,5
5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS		PONTOS POR COMPONENTE CURRICULAR						
5.1. Participação:		Pontos	Máximo					
5.1.1. Em Banca Examinadora:								
5.1.1.1 Concurso Público para Magistério Superior		2,0	10,0					
5.1.1.2. Seleção de Professores promovidos por IES Pública		1,0	5,0					
5.1.1.3. Defesa de Dissertação ou Tese		1,5	7,5					
5.1.1.4. Defesa de Monografia (Especialização e TCC)		0,5	2,5					
5.2 Participação em Eventos		Pontos	Máximo					
5.2.1 Palestrante e/ou Debatedor		1,0	5,0					
5.2.2 Comunicação		1,0	5,0					
5.2.3 Ministrante de Minicurso		1,0	5,0					
6. Experiência profissional		Pontos	Máximo					
Docência no ensino superior		3 por período letivo	15					
Docência no ensino básico		1 por ano	05					



ANEXO III – EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 001/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. *Leitura e interpretação de textos; 2. Gêneros e tipos de texto; 3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase; 4. Estrutura e formação de palavras; 5. Classes de palavras, flexão e emprego; 6. Sintaxe: frase e oração; termos da oração; 7. Concordância nominal; 8. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem; 9. Fonética: letra e fonema; 10. Pontuação.*

INFORMÁTICA

1. *Conceitos de intranet e internet. Conhecimento nos navegadores: Internet Explorer/Firefox/Google Chrome; 2. Compactação/descompactação de arquivos com o WinZIP e WinRAR; 3. Sistemas operacionais Windows 7 e Linux Ubuntu 14; 4. Microsoft Word 2013 (edição de documentos, tabelas, estilos, ajustes de impressão, cabeçalhos/rodapés); 5. Microsoft Excel 2013 (fórmulas, funções); 6. Conceitos básicos de software e hardware; 7. Noções básicas de armazenamento de dados; 8. Noções de programas maliciosos como vírus, Worms, cavalos de troia; 9. Conhecimentos básicos de redes Wireless.*

Moodle

1. *Conceito de Software Livre; 2. Conceito de AVEA (Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem); 3. Principais Ferramentas do Moodle: Pesquisa de avaliação, Chat, Base de dados, Fórum, Glossário, Diário, Lição, Questionário, Tarefa, Wiki; 4. Principais Recursos do Moodle: Pesquisa de Opinião, Diretório de arquivos, Rótulos para organização, Arquivo, URL, Livro, Página de web.*



ANEXO IV - EDITAL NEAD/UESPI/UAPI/FAPEPI Nº 001/2017

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu,

residente e domiciliado em..... na.....

..... Nº.....

Bairro:..... Complementação:.....

telefone residencial:..... celular:.....

e-mail:.....,

declaro que tenho disponibilidade para dedicar-me ao trabalho de Tutoria do Curso

de....., do NEAD/UESPI/UAPI

conforme consta do Edital nº 001/2017.

Teresina (PI),de de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)